



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° . 010/2020
TOMADA DE PREÇO N° . 001/2020**

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

As pessoas físicas deverão enviar o Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: licitacaonovanazare@hotmail.com.

O **preenchimento e envio não será obrigatório**, mas o não envio deste termo, por parte das pessoas, desobriga a Comissão de Licitação de **comunicar-lhe eventuais alterações**, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionadas ao presente procedimento licitatório.

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

CPF: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel.: _____

Fax: _____

Data de retirada do Edital: _____

Nome do responsável: _____

R.G. do responsável: _____

_____/_____/_____/2020

Assinatura



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 010/2020

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 001/2020.

ÓRGÃO: Município de Nova Nazaré - MT

INTERESSADA: Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Municipal nº. 1.414/2019.

O MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 04.202.280/0001-71, com sede à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, **TORNA PÚBLICO** que realizará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR ÍTEM** em sua sede, no **dia 28 de fevereiro de 2020 as 08h30min (Brasília)**, conforme prescreve a Lei nº. 8.666/93 com as alterações da Lei nº. 8.883/94, para análise de documentos de habilitação e proposta de preços visando à contratação de pessoa física para prestação de serviços temporários, discriminados abaixo:

1 - OBJETO:

1.1 - O objeto da presente Tomada de Preços é a **contratação de pessoa física com formação superior em nutrição para prestação de serviços como nutricionista, para atender as necessidades desta secretaria municipal de Educação**, conforme termo de referência – anexo I deste edital.

1.2 – O objeto constante deste Edital, será para prestação de serviços mensais mediante autorização fornecida pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, até o esgotamento total dos serviços objeto deste Edital, pelo período estipulado no termo de referência.

1.3 – Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, no horário das **07h00min às 13h00min**, até 72 (Setenta duas) horas antes do horário previsto para a abertura dos envelopes.

1.4 – Carga horária, horário, forma de execução e prazo da contratação:

1.4.1 – Nutricionista (masc/fem): Os serviços serão realizados de forma presencial por no mínimo 04 (quatro) dias uteis mensais, considerando 01 (um) dia útil por semana, na secretaria municipal de educação, escolas Municipais, inclusive nas Aldeias Indígenas e Creche Municipal.

1.4.2 - Deverá o vencedor prestar serviços num total de no mínimo 08 (oito) horas semanais, no horário das 08:00hrs às 16:00hrs, perfazendo 32 (trinta e duas) horas mensais;

1.5 – Do prazo da contratação:

1.5.1 – O prazo de contratação deste edital será de no máximo de **10 (dez) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 por razões de interesse público, ou ser rescindido a qualquer momento, uma vez criados os cargos e realizado o Concurso Público para o preenchimento da vaga.

2 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

2.1 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8666/93.



3 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação **toda e qualquer pessoa física do ramo**, Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa do ramo, legalmente estabelecida e que cumpra os requisitos do item 5 do presente edital.

3.2 - As propostas e documentos de habilitação deverão ser entregues impreterivelmente até as **08h30min (horário de Brasília) do dia 28 de fevereiro de 2020**, na Sala de Licitações, sito à Rua Jorge Amado n°. 901, em sobrecartas fechadas, cada uma delas com os dizeres:

Pref. Municipal de Nova Nazaré-MT Envelope n°. 01 Tomada de Preços n°. 001/2020 Documentos de habilitação (Nome do Licitante)	Pref. Municipal de Nova Nazaré-MT Envelope n°. 02 Tomada de Preços n°. 001/2020 Proposta de Preços (Nome do Licitante)
--	---

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA:

4.1 - Os envelopes n°. 1 e 2 serão recebidos pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, Estado de Mato Grosso, até o dia e horário estabelecidos neste edital.

4.2 - Cada concorrente poderá enviar uma pessoa para sua representação, com poderes suficientes para acompanhar e decidir qualquer questão referente ao presente certame, que se não for o representante legal designado no ato deverá apresentar carta de preposição.

4.2.1 - As credenciais dos representantes serão exigidas e deverão ser apresentadas no ato de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

4.3 - Após o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, não serão aceitas substituições, esclarecimentos e/ou complementações, nem se admitindo à licitação proponentes retardatários.

4.4 - Serão devolvidos, ainda fechados, os envelopes n° 02 – propostas – às concorrentes julgadas inabilitadas, depois do encerramento da sessão.

4.5 - Decidida à fase de habilitação serão abertos os envelopes n° 02 – propostas, sendo todos os documentos rubricados obrigatoriamente pela Comissão de Licitação e pelos concorrentes presentes ao ato.

4.6 - A inabilitação do licitante importa na preclusão de seus direitos de participar das fases subsequentes do certame.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 - O **envelope n°. 1** deverá conter os seguintes documentos, em uma única via:

5.2 – HABILITAÇÃO FÍSICA E REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Cópia autenticada** da cédula de identidade (RG) ou outro documento com foto;
- b) **Cópia autenticada** da inscrição de pessoa física (CPF);
- c) **Certidão negativa de débitos municipais** da sede da pessoa física participante da licitação;
- d) **Certidão negativa conjunta de débitos de tributos e contribuições federais** e dívida ativa da união (www.receita.fazenda.gov.br);
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (Lei Federal 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST n° 1.470/2011 – www.tst.gov.br)
- f) **Certidão negativa de tributos estaduais** do estado sede da licitante;



5.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Cópia autenticada** do documento do **CRN – Conselho Regional de Nutricionistas**.
- b) **Cópia autenticada** do **Diploma de Formação em nutrição**;
- c) **Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o (a) interessado (a) prestou serviços semelhantes ao objeto deste edital;

c.1) No caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o atestado deverá vir com firma reconhecida da assinatura;

5.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação e de conhecimento do instrumento convocatório, de ciência, de elaboração independente de proposta, **CONFORME ANEXO IV**;

5.5 - Todos os documentos deverão estar autenticados por cartório, ou ainda pelos membros da comissão de licitação quando apresentado o original, sob pena de inabilitação dos participantes do certame, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (fac-símile);

5.6 - No caso de existirem dentro do invólucro n° 01, cópias autenticadas de documentos, a comissão de licitação poderá solicitar a apresentação dos originais a qualquer tempo;

5.7 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital implicará na inabilitação do licitante.

5.8 - Disposições Gerais Referentes aos Documentos:

5.8.1 - Todos os documentos deverão estar autenticados por cartório ou ainda pelos membros da comissão de licitação mediante a apresentação dos originais, sob pena de inabilitação dos participantes do certame, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (fac-símile);

5.8.2 - No caso de existirem dentro do invólucro n° 01, cópias não autenticadas de documentos, a comissão de licitação poderá solicitar a apresentação dos originais a qualquer tempo;

5.8.3 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital implicará na inabilitação do licitante.

6 – DA PROPOSTA:

6.1 - O **envelope n° 02** – “proposta”, deverá conter a proposta em uma única via, sem emendas, borrões ou rasuras, datadas, com folhas numeradas e assinadas pelo representante legal do licitante, e deverá conter:

6.1.1 - Preço global da proposta, em algarismos e por extenso;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

7 – DO JULGAMENTO:

7.1 - Na escolha da proposta mais vantajosa, a comissão atentar-se-á exclusivamente para o critério de **Menor Preço por item**.

7.2 - Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio público para definir a proponente vencedora.

7.3 - Não serão aceitas propostas que:

7.3.1 - Basearem-se na proposta de outros licitantes;

7.3.2 - Provenham de pessoas que não satisfizeram compromissos anteriores com órgãos públicos;



7.3.3 - Contendam rasuras ou ressalvas;

7.3.4 - Não satisfizerem as exigências deste edital.

7.4 - O Município de Nova Nazaré reserva-se o direito de:

7.4.1 - Contratar total ou parcialmente;

7.4.2 - Rejeitar propostas que contenham informações ou condições substanciais escritas à margem ou fora de seu texto;

7.4.3 - Anular ou revogar a presente licitação a qualquer tempo;

7.4.4 - Retificar eventuais erros aritméticos existentes na proposta de preços da forma seguinte: havendo discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso, e em caso de erro no total, prevalecerá o preço unitário; e não havendo aceitação pelo proponente da correção do erro haverá rejeição da proposta;

7.4.5 - Desclassificar o licitante até a assinatura do contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante.

8 – DOS RECURSOS:

8.1 – Caberá recurso com efeito suspensivo dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da habilitação ou inabilitação do licitante, bem como da publicação do resultado do julgamento das propostas.

8.2 – No prazo previsto, os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados na Prefeitura Municipal.

9 - ADVERTÊNCIAS:

9.1 - Caso o proponente adjudicatário se recuse injustificadamente a fornecer o objeto licitado, o Município considerará a renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

9.2 - Serão ainda aplicadas as seguintes penalidades:

9.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes à matéria;

9.2.2 - suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Nova Nazaré, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

10.1 - O regime de contratação será **por contrato administrativo de prestação de serviços**, com pagamento conforme ordem cronológica de empenho e de acordo com a execução.

10.1.1 – A função constante neste edital terá o prazo máximo de **10 (dez) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 por razões de interesse público, ou ser rescindido a qualquer momento, uma vez criados os cargos e realizado o Concurso Público para o preenchimento da vaga.

10.2 - As despesas de contratação da presente licitação serão empenhadas de acordo com a Lei Orçamentária vigente, a conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 02.05.02 – Departamento de Ensino

PROJ/ATIV: 12.361.0005.2068.0000 – Man e enc c/ o departamento de ensino



DOTAÇÃO: 130 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

11 – DO CONTRATO:

11.1 - Adjudicado o objeto da licitação à vencedora, será lavrado o contrato na forma do anexo I do presente edital, cabendo à Secretaria Municipal de Educação tomar providências para que a adjudicatária tome conhecimento da data da assinatura, tendo esta o prazo de cinco dias contados da data da notificação para a formalização do contrato, considerando-se a recusa da assinatura do contrato dentro de tal prazo como desistência ou renúncia dos direitos da adjudicatária.

11.2 - Ficará fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o presente edital com seus anexos e a proposta vencedora.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Durante a vigência do contrato, a pessoa física contratada deverá cumprir integralmente, além das condições específicas do contrato, todas as disposições legais atinentes à espécie.

12.2 - Fica reservado ao Executivo Municipal o direito de revogar ou cancelar a presente licitação no todo ou em partes, sem que assista aos licitantes direitos de reembolso ou indenização, desde que se encontrem presentes razões suficientes de conveniência administrativa ou de interesse público.

12.3 - O certame se regerá pela legislação atinente, pelo presente edital e pela integração entre tais regramentos.

12.4 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente pessoalmente ou através do e-mail licitacaonovanazare@hotmail.com.

12.5 - Das sessões públicas serão lavradas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

12.6 – Integram o presente edital

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta do contrato

Anexo III - Modelo de proposta de preços

Anexo IV - Modelo de declarações

Anexo V – Modelo de termo de renúncia

Nova Nazaré-MT, 12 de fevereiro de 2.020.

JOSÉ ROSICLEY DA CRUZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s)/o(s) proponente(s) interessados (as) em participar do certame para a **contratação de pessoa física com formação superior em nutrição para prestação de serviços como nutricionista, para atender as necessidades desta secretaria municipal de Educação**, conforme item abaixo:

Item	Quant	Unid	Serviço a ser executado	Valor bruto mensal (R\$)	Valor bruto total (R\$)
01	10	Mês	Contratação de pessoa física com formação superior em nutrição para prestação de serviços como nutricionista, para atender as necessidades desta secretaria municipal de Educação.	3.134,75	31.347,50

1.2 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.2.1 – Carga horária, horário, forma de execução e prazo da contratação:

1.2.1.1 – **Nutricionista (masc/fem):** Os serviços serão realizados de forma presencial por no mínimo 04 (quatro) dias uteis mensais, considerando 01 (um) dia útil por semana, na secretaria municipal de educação, escolas Municipais, inclusive nas Aldeias Indígenas e Creche Municipal.

1.2.1.2 - Deverá o vencedor prestar serviços num total de no mínimo 08 (oito) horas semanais, no horário das 08:00hrs às 16:00hrs, perfazendo 32 (trinta e duas) horas mensais;

1.2.2 - O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 01 (UM) dia útil, após solicitação pelo Setor requisitante.

1.3 – Do prazo da contratação:

1.3.1 – O prazo de contratação deste edital será de no máximo de **10 (dez) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 por razões de interesse público, ou ser rescindido a qualquer momento, uma vez criados os cargos e realizado o Concurso Público para o preenchimento da vaga.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação dos serviços deste processo licitatório justifica-se pela necessidade de planejamento de cardápios, programação de quantidades e produtos a serem adquiridos, supervisão no preparo correto da merenda escolar, manutenção da segurança higiênica e sanitária com treinamento das agentes de nutrição. A contratação de que trata o presente edital abrangerá todas as Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Nova Nazaré-MT.

3 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, previstas para o exercício de 2020, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02.05.02 – Departamento de Ensino

Funcional: 12.361.0005.2068.0000

Elemento: 3.3.90.36

Código Reduzido: 130

4. – CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – O valor total global para a contratação: **R\$ 31.347,50 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**



5 - DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços são fixos e irredutíveis.

6 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 - De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado ao contratado **em até 30 (trinta) dias** após **a execução dos serviços**, após a emissão da Nota Fiscal.

7.2 - O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

8 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido mediante recibo (aceite da nota fiscal).

8.2 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o edital e com a proposta, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

8.3 - Um determinado material será inteiramente recusado pelo Setor Responsável caso não esteja em conformidade com as especificações constantes deste edital.

8.4 - Nos casos de recusa dos materiais, a PROPONENTE vencedora deverá, providenciar a substituição, em até 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial feita ao Setor Responsável.

8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual, bem como das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

8.6 - O prazo de garantia para os materiais é de 06 (seis) meses após a data da sua entrega devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT.

8.7 - A **CONTRATADA** é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nos serviços fornecidos em razão da presente licitação, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

Nova Nazaré-MT., 10/02/2020.

Elson Hideyoshi Kamiguchi
Secretario Municipal de Educação



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2020

que entre si firmam o Município de Nova Nazaré e para a prestação de serviços de **nutricionista**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a), _____, _____, _____ residente e domiciliado à _____, Bairro _____, cidade _____, RG nº. _____ e do CIC nº. ____-____-____, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADO (A)**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Tomada de Preços nº. 001/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente é a contratação de pessoa física com formação superior em nutrição para prestação de serviços como nutricionista, para atender as necessidades desta secretaria municipal de Educação, conforme item abaixo:

Item	Quant	Unid	Serviço a ser executado	Valor bruto mensal (R\$)	Valor bruto total (R\$)
01	10	Mês	Contratação de pessoa física com formação superior em nutrição para prestação de serviços como nutricionista, para atender as necessidades desta secretaria municipal de Educação.		

1.2 – Carga horária, horário, forma de execução e prazo da contratação:

1.2.1 – Nutricionista (masc/fem): Os serviços serão realizados de forma presencial por no mínimo 04 (quatro) dias uteis mensais, considerando 01 (um) dia útil por semana, na secretaria municipal de educação, escolas Municipais, inclusive nas Aldeias Indígenas e Creche Municipal.

1.2.2 - Deverá o vencedor prestar serviços num total de no mínimo 08 (oito) horas semanais, no horário das 08:00hrs às 16:00hrs, perfazendo 32 (trinta e duas) horas mensais;

1.3 – Do prazo da contratação:

1.3.1 – O prazo de contratação deste edital será de no máximo de **10 (dez) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 por razões de interesse público, ou ser rescindido a qualquer momento, uma vez criados os cargos e realizado o Concurso Público para o preenchimento da vaga.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **11/02/2020**, na modalidade de **Tomada de Preços n°. 001/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A forma de execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, mediante o pagamento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

4.1 - O valor global para o presente Contrato é de R\$_____,____ (_____).

4.1.1 – O pagamento será efetuado em **10 (dez) parcelas mensais** de acordo com a prestação dos serviços.

4.1.2 – O valor da parcela mensal será de R\$_____,____ (_____) **com seu vencimento todo dia 30 de cada mês.**

4.1.3 – O presente contrato terá sua vigência **10 (dez) meses após a assinatura** podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 por razões de interesse público.

4.1.3.1 – A prestação de serviços constante neste contrato terá o prazo máximo de 10 (dez) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, uma vez criados os cargos e realizado o Concurso Público para o preenchimento das vagas

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 - O preço dos serviços não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 02.05.02 – Departamento de Ensino

PROJ/ATIV: 12.361.0005.2068.0000 – Man e enc c/ o departamento de ensino

DOTAÇÃO: 130 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades do **CONTRATADO**:

- a)** cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, os serviços sejam executados e entregues inteiramente concluídos e de forma satisfatória;
- b)** observar na execução dos serviços mencionados a legislação e as normas da ética profissional;
- c)** manter rigorosamente em dias as suas obrigações para com o respectivo Conselho, caso houver;
- d)** manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção para a prevenção contra a infecção e outros tipos de contaminação;
- e)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o Art. 65 da Lei n°. 8.666/93.
- f)** apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais ou Recibos de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas solicitações devidamente aprovadas pelo titular da respectiva Secretaria Municipal de Educação;
- g)** receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às prestações dos serviços de cada período ou etapa de execução;
- h)** suspender o atendimento das solicitações do **CONTRATANTE** quando este deixar de honrar os pagamentos dos serviços já executados por um período acima de 90 (noventa) dias.
- i)** arcar com os custos dos serviços realizados sem a devida requisição ou autorização fornecida pelo **CONTRATANTE**.
- j)** o **CONTRATADO** não terá direito a férias e 13º salário.

Fones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030

Av. Jorge Amado n° 901 – Centro Cep: 78.638-000 Nova Nazaré – MT

Site: www.novanazare.mt.gov.br



7.2 – São direitos e responsabilidades do **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- d) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Educação a qual o contratado esta subordinado;
- e) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;
- f) efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização;
- g) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- h) efetuar sobre a remuneração a ser paga os descontos sobre as Notas Fiscais ou Recibos de Prestação de Serviços de cada parcela apresentados, quando ocorrer previsão legal pra tais retenções;
- i) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos do **CONTRATADO**;
- j) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;

CLÁUSULA OTAVA - DAS MULTAS

8.1 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados a Contratada incorrerá na multa de 2% (Dois por cento) do valor do Contrato, em caso de execução dos serviços em desacordo com a proposta de preços, observando-se o Artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Não será exigida garantia para a execução do contrato.

9.2 - A Fiscalização da execução do Contrato será exercida por....., inscrito no CPF nº, lotado na Secretaria Municipal de, Portaria nº, neste ato denominado Fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento.

10.2 – De acordo com o Artigo 57 e Outros casos previstos na Lei nº. 8.666/93.

10.2.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 10.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento, ficando prevalecendo o valor mensal a ser pago de acordo com o ultimo mês de prestação dos serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - As penalidades contratuais serão as de advertências verbal ou escrita, multas, declarações de inidoneidade, e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o capítulo IV, da Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - As advertências verbais ou escritas serão aplicadas independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais, ou condições técnicas estabelecidas.

11.3 - Os percentuais de multas estão definidos na Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzindo a Termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e incisos XVII e XVIII do Artigo 78 da Lei n.º. 8.666/93.

c) Judicial - nos termos da legislação processual.

12.2 – A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplica-se ao presente Contrato a Lei n.º. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas atualizações, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Nazaré – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Nazaré – MT, de de .

Prefeito Municipal
Município de Nova Nazaré
CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome:
CPF n.º

Assinatura: _____
Nome:
CPF n.º



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N.º. 001/2020

1. Nome:
2. CPF N.º.:RG n.º.....
4. Endereço Completo:
5. Telefone: (0XX).....
6. Validade da Proposta: dias (no mínimo 60 dias)

Apresento minha Proposta para prestação de serviços como **nutricionista**, conforme **item n.º. 01**, objeto da **Tomada de Preços n.º. 001/2020**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

O preço global ofertado para prestação dos serviços é de: **R\$**_____,_____
(_____) **em 10 (dez) parcelas** no valor total de **R\$**_____,_____.

Declaro que tomei conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação e que atendo todas as condições do Edital.

Data:/...../.....
Nome/CPF e Assinatura



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

Eu,, portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

→ **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO:** que, até a presente data não inexistem (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

→ **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:** em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 9.854/99 que não possuo, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

→ **DE CIÊNCIA:** Estou de pleno acordo e concordo expressamente com todas as condições especificadas no **EDITAL E ANEXOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT., recebi todos os documentos e tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceito na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o meu direito recursal e que garanto a execução dos serviços no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

→ **DA PROPOSTA:** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante



ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré -MT
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RENÚNCIA

Eu,, portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, participante da licitação da modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de habilitação e proposta de preços, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, conforme artigo 109, Inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93.

Data://

Nome e Assinatura

OBS: A apresentação desta declaração é facultativa, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação, **não implicará na inabilitação da proponente**, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;

